



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata da 20ª (vigésima) Reunião da Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS)

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Centro de Documentação e Informação (CEDI), reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Compareceram o Deputado MORONI TORGAN, Presidente; o Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA; o Deputado MENDES RIBEIRO FILHO; a Sra. Gracinda Assucena de Vasconcellos, Diretora da Coordenação de Arquivo (COARQ), e o Sr Fernando Sabóia Vieira, Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica (ASTEJ) da Secretaria-Geral da Mesa (SGM), como Assistentes. Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **I) Ata da 19ª Reunião**, realizada em 2 de dezembro de 2003. Dispensada a sua leitura, foi a ata aprovada. **II) Expedientes recebidos:** **1) Voto do Deputado MORONI TORGAN aos processos:** **1.1) Processo nº 134.686/2003-CD, de 3-12-2003:** aprovado, por unanimidade, o voto que decide pelo envio de cópia do Relatório Final da CPI BANESPA. Todavia, informa-se que a Câmara dos Deputados, por meio do Ofício SGM/P nº 1082/02, de 18 julho de 2002, encaminhou ao Procurador-Geral da República cópia do citado relatório e da documentação pertinente. Ressalta-se que a Comissão Especial de Documentos Sigilosos poderá apreciar nova solicitação que apresente os motivos para o encaminhamento dos documentos. **1.2) Processo nº 135.329/2003-CD, de 10-12-2003:** aprovado, por unanimidade, o voto que decide pela autorização, ao Deputado ROBSON TUMA para ter acesso aos documentos mencionados no Ofício nº 373/03, de 3-12-2003, de acordo com o artigo 12 da Resolução nº 29, de 1993, ressaltando-se que, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo artigo, "toda pessoa que tomar conhecimento de documentos ou assunto sigilosos fica responsável pela manutenção do sigilo". Em se tratando de documentos de origem externa à Câmara dos Deputados, não é possível, consoante o artigo 16 da mesma Resolução, o fornecimento de cópia, especialmente no que se refere à documentação bancária, sujeita à legislação específica. Quanto ao envio dos documentos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, informa-se da necessidade de o citado órgão formular ao Presidente desta Casa Legislativa, solicitação fundamentada para que a CEDOS possa apreciá-la, em nova reunião. **2) Voto do Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA ao processo:** **2.1) Processo nº 134.690/2003-CD, de 3-12-2003:** aprovado, por unanimidade, o voto que decide pelo envio de cópia do Relatório da CPI do Narcotráfico e do sub-relatório sobre a "Conexão Maricá-Atibaia". **3) Voto do Deputado MENDES RIBEIRO FILHO ao**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

processo: 3.1) Processo nº 135.031/2003-CD, de 5-12-2003: aprovado, por unanimidade, o voto que decide autorizar o Deputado JOÃO CALDAS a ter acesso aos documentos mencionados no Ofício nº 254/CDI, de 3-12-2003, de acordo com o artigo 12 da Resolução nº 29, de 1993, ressaltando-se que, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo artigo, "toda pessoa que tomar conhecimento de documentos ou assunto sigilosos fica responsável pela manutenção do sigilo". Por se tratar de documentos de origem externa à Câmara dos Deputados, não é possível, consoante o artigo 16 da mesma Resolução, o fornecimento de cópia, especialmente no que se refere à documentação bancária, sujeita à legislação específica. Quanto ao envio dos documentos ao Ministério Público de Alagoas, informa-se da necessidade de o citado órgão formular ao Presidente desta Casa Legislativa, solicitação fundamentada para que a CEDOS possa apreciá-la, em nova reunião. **III) Desclassificação/Reclassificação de documentos sigilosos:** A partir de listagem confeccionada pela Secretaria da CEDOS e conforme deliberado na 19ª reunião, iniciou-se a análise dos documentos. Cada item da lista correspondeu a um envelope, que foi aberto individualmente e os documentos nele contidos foram lidos pelo Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA. Em seguida, cada documento foi analisado pela Comissão que decidiu sobre a sua desclassificação ou reclassificação, obedecendo os prazos estabelecidos pela Resolução nº 29, de 1993. Foram abertos 52 (cinquenta e dois) envelopes, dentre os 63 (sessenta e três) apresentados. Foram desclassificados os documentos relativos aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62. Os documentos correspondentes aos itens 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 84, por se encontrarem sob a vigência do prazo de sigilo, não foram analisados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e vinte e cinco minutos. Eu, Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, Secretário-Executivo da CEDOS, lavrei esta ata anexando a relação descritiva dos documentos tornados ostensivos a partir da presente data. A mesma, depois de lida, será assinada por todos os presentes.

ABP
ACB
J
T